



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 37.465.002/0001-66

---

**LEI MUNICIPAL N° 279/2003.  
DE 18 DE JUNHO DE 2003.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Querência-MT, a partir do mês de Junho de 2.003, de acordo com art. 37, inciso X da Constituição Federal, art. 60 parágrafo 1º, Letra a, art. 196, alínea IX da Lei Orgânica do Município de Querência-MT.

**Parágrafo Único** – O reajuste a que se refere o caput, é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, aos 18 dias do mês de Junho de 2003.

---

**DENIR PERIN**  
PREFEITO MUNICIPAL